

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

**(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/8/1999**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Faculdade de Belas Artes de São Paulo		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Solicita revisão do Parecer/CES - 10/99, com relação ao número de vagas.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000186/99-60		
<b>PARECER Nº:</b> CP 100/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CP	<b>APROVADO EM:</b> 06.07.99

**I – RELATÓRIO**

A FEBASP - Sociedade Civil, entidade mantenedora da Faculdade de Belas Artes de São Paulo, teve o seu curso de Turismo aprovado pelo Parecer CES 10/99 da lavra do ilustre conselheiro Yugo Okida, baixando o ME a conseqüente Portaria 240/99.

Pretende agora solicitar a revisão do citado parecer com relação ao número de vagas nele determinado.

Alega a instituição que o eminente relator, ao votar favoravelmente à autorização do seu curso de Turismo, se pronunciou por 100 (cem) vagas iniciais, divididas em 2 (duas) entradas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

Ora, esse procedimento transformou as turmas de originalmente 50 (cinquenta) alunos em duas iniciais de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos, o que as tornaria economicamente inviáveis, oinda mais com a natural evasão e a duração do curso de 4 (quatro) anos.

**II - VOTO DO RELATOR**

Analisando o processo original, julgo procedente a alegação da interessada, pelo que voto pela modificação do número de vagas para 200 (duzentas) vagas totais anuais em 2 (duas) entradas semestrais, nos turnos noturno e diurno, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, referentes ao curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Belas Artes de São Paulo, mantida pela Faculdade de Belas Artes de São Paulo Sociedade Civil, com sede na cidade de São Paulo/SP.

Brasília, 06 de julho de 1999.

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira  
Relator

*PROCESSO Nº: 23001.000186/99-60*

### **III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.  
Plenário, 06 de julho de 1999.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente